previstas no referido instrumento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arutal, 19 de março de 1977.

Reg.º e pub.º nesta Secretária na mesma data.

Lei nº 3.555, de 19 de Março de 1977.

Autoriza doação de terrenos.

O Povo do Município de Arutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a prefeitura Municipal, autorizada a doar a cig. de saneamento de Minas Gerais - Copasa, dois terrenos do patrimônio Municipal, como sejam:

1º) Lote - Situado à rua Uberaba, medindo 360,00 mts2;

2º) Lote - Situado à Av. Brasília, medindo 6.352,13 mts2.

Art. 2º - Os terrenos de que trata esta lei estão configurados nos "croquis" elaborados

pelo serviço de Obras da Prefeitura e se destinarem aos reservatórios de água desta cidade, construídos pela firma para esse fim contratada pela Companhia de Abastecimento.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar a escritura de doação, na qual será esta lei transcrita.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Araxá, 19 de março de 1971.

Reg. e Pub. nesta Secretaria na mesma data.

Sec.

Lei nº 3.556, 11 de Abril de 1972.

Abre créditos suplementares da ordem de Cr$ 64.500.00.

O Povo do Município de Araxá, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente: